



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1917

27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Permanente da Cachoeira dos Pretos no Município de Joanópolis e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Área de Proteção Permanente a área de terras com 38.113,11m², objeto do mapa do Anexo I a esta Lei, situada à margem da Estrada Municipal de Oliveira Preto - JNP267, Km 18, Bairro Salto dos Pretos, neste Município de Joanópolis, Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, que se encontra assim descrita e caracterizada: inicia a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal de Oliveira Preto – JNP267, no limite da divisa da propriedade de JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA. Deste vértice 1, segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°07'45" e 23,50m até o vértice 2; 103°31'51" e 19,51m até o vértice 3; 191°53'00" e 6,17m até o vértice 4; 141°38'15" e 4,14m até o vértice 5; 130°42'43" e 32,39m até o vértice 6; 126°15'22" e 2,37m até o vértice 7; 87°38'27" e 5,41m até o vértice 8; 86°24'43" e 33,83m até o vértice 9; 29°15'13" e 16,45m até o vértice 10; 81°45'59" e 19,77m até o vértice 11; 103°53'02" e 4,46m até o vértice 12; 118°54'36" e 38,95m até o vértice 13; 123°10'57" e 11,52m até o vértice 14; 117°29'22" e 3,63m até o vértice 15; 96°51'44" e 7,97m até o vértice 16; 166°59'38" e 67,49m até o vértice 17; 130°34'14" e 2,81m até o vértice 18; 93°30'48" e 27,77m até o vértice 19, situado na margem direita do RIO CACHOEIRA, sentido montante. Deste vértice 19 cruza o RIO CACHOEIRA com azimuth de 138°42'33" e distância de 14,86m até o vértice 20, situado no limite da divisa da propriedade de ALBERTO DE MATOS, na margem esquerda do RIO CACHOEIRA, sentido montante. Deste vértice 20 segue confrontando com a propriedade de ALBERTO DE MATOS, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, com a distância de 61,41m até o vértice 21, situado no limite da divisa da propriedade de ALMIR CAMPOS e GERSON MENDES RIBEIRO. Deste vértice 21 segue confrontando com a propriedade de ALMIR CAMPOS e GERSON MENDES RIBEIRO, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, com a distância de 95,03m até o vértice 22, situado no limite da divisa da propriedade de AFFONSO CELSO PEREIRA FARIA JUNIOR, ANDREZZA DE FARIA e GREGORIANO DE FARIA. Deste vértice 22 segue confrontando com a propriedade de AFFONSO CELSO PEREIRA FARIA JUNIOR, ANDREZZA DE FARIA e GREGORIANO DE FARIA, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, com a distância de 162,95m até o vértice 23, situado no limite da divisa da propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - SISTEMA DE LAZER. Deste vértice 23 segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

JOANÓPOLIS - SISTEMA DE LAZER, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, com a distância de 199,03m até o vértice 24, situado no limite da divisa da propriedade de CRISTINA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA e LOURIVAL DE OLIVEIRA. Deste vértice 24 segue confrontando com a propriedade de CRISTINA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA e LOURIVAL DE OLIVEIRA, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, com a distância de 23,77m até o vértice 25, situado na margem esquerda do RIO CACHOEIRA, sentido montante. Deste vértice 25 cruza o RIO CACHOEIRA com azimute de 206°06'34" e distância de 16,30m até o vértice 26, situado no limite da divisa da propriedade de ROBERTO BRAGA RUDGE BASTOS e DEBORAH H. MARKOWICZ BASTOS na margem esquerda do RIO CACHOEIRA, sentido jusante. Deste vértice 26 segue confrontando com a propriedade de ROBERTO BRAGA RUDGE BASTOS E DEBORAH H. MARKOWICZ BASTOS, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, com a distância de 330,09m até o vértice 27, situado no limite da divisa da propriedade de JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA. Deste vértice 27 segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA, em linha irregular, pela margem do RIO CACHOEIRA, pela distância de 92,59m até o vértice 28 e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 261°53'57" e 28,67m até o vértice 29; 348°11'29" e 11,51m até o vértice 30; 335°22'54" e 13,40m até o vértice 31; 357°13'00" e 82,73m até o vértice 32; 352°48'15" e 15,03m até o vértice 33, situado no limite da divisa da propriedade de CRISTINA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA. Deste vértice 33 segue confrontando com a propriedade de CRISTINA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°47'53" e 4,92m até o vértice 34; 329°03'20" e 25,32m até o vértice 35; 323°01'15" e 99,37m até o vértice 36; 313°39'25" e 61,42m até o vértice 37; 315°20'16" e 16,64m até o vértice 38; 308°36'57" e 29,57m até o vértice 39; 296°41'32" e 8,86m até o vértice 40; 223°31'05" e 5,15m até o vértice 41, situado no limite da faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL DE OLIVEIRA PRETO-JNP267. Deste vértice 41 segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE OLIVEIRA PRETO-JNP267 com os seguintes azimutes e distâncias: 325°40'15" e 10,38m até o vértice 42; 321°47'52" e 11,57m até o vértice 43; 318°38'41" e 7,27m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, o qual encerra uma área de 38.113,11 m².

Parágrafo único. A área descrita no *caput* denominar-se-á "Área de Proteção Permanente da Cachoeira dos Pretos" ou simplesmente "APP - Cachoeira dos Pretos".

Art. 2º Constituem objetivos desta Unidade de Conservação:

I – conservar corredores de vegetação nativa existente na Região;

II – preservar os remanescentes de vegetação nativa nas áreas de serra e fundo de vales;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

III – preservar os mananciais importantes para o abastecimento das populações urbanas deste Município e dos circunvizinhos;

IV – ordenar a expansão urbana nesta área, preservando parte do cinturão verde que existe na Região;

V – preservar a qualidade e quantidade de água das nascentes;

VI – auxiliar no desenvolvimento de práticas de educação ambiental;

VII – incentivar o desenvolvimento de atividades econômicas vinculadas ao turismo ecológico e rural.

Art. 3º Ficam definidas como Zonas de Preservação da Vida Silvestre as áreas localizadas dentro da APP - Cachoeira dos Pretos que sejam consideradas como de preservação permanente de acordo com o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), além dos remanescentes de flora nativa existentes no interior de seu perímetro.

Art. 4º Na APP tratada nesta Lei, ficam proibidas as seguintes atividades:

I – implantação e funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras, capazes de afetar os mananciais de água;

II – implantação e funcionamento de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos industriais;

III – implantação e funcionamento de atividades que possam provocar acelerada erosão do solo ou acentuado assoreamento das coleções hídricas; e

IV – implantação de atividades que possam ameaçar a fauna silvestre e a sobrevivência das espécies ali existentes.

§ 1º A eficácia das proibições tratadas neste Artigo independem de regulamentação.

§ 2º Fica proibida a expansão de áreas construídas sem previa autorização dos órgãos competentes, para que possa ser avaliado o impacto das mesmas junto a APP – Cachoeira dos Pretos.

§ 3º As atividades já implantadas que contrariem o disposto neste Artigo são consideradas não conformes, ficando proibida sua execução e ampliação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

§ 4º Havendo aprovação por parte dos órgãos municipais para instalação e funcionamento de atividades que possam ser consideradas potencialmente degradadoras dos ecossistemas, caberá recurso por iniciativa popular ou legislativa à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando que o licenciamento seja realizado mediante aprovação de Relatório de Impacto Ambiental.

Art. 5º A administração da APP – Cachoeira dos Pretos será realizada por um Comitê Gestor, a ser instituído pelo chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Comitê Gestor será composto paritariamente por representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Turismo e da sociedade civil.

§ 2º A participação da sociedade civil se dará mediante edital de convocação, cuja escolha será feita democraticamente por meio de eleição entre os representantes das entidades da sociedade civil, em plenária convocada especificamente para este fim.

§ 3º Após a regulamentação da APP – Cachoeira dos Pretos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá o prazo de 3 (três) meses para constituir o Comitê Gestor.

Art. 6º É facultada a realização de convênios entre o Poder Público Municipal e outras entidades públicas e privadas, com o objetivo de fiscalização das atividades humanas no interior da APP – Cachoeira dos Pretos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 27 de abril de 2018.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2018, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 11/2018 – Poder Executivo